



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ALEX POSSAMAI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Concórdia/SC, na Rua Emília Simioni, nº 146 Bairro Poente do Sol, CEP 89705-470, inscrita no CNPJ sob o nº 27.694.617/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Alex Possamai, brasileira, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4885761/SESPDC, inscrito no CPF sob o nº 062.478.789-31, residente e domiciliado na Rua Emília Simioni, nº 146, Poente do Sol, na cidade de Concórdia/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sacola de lixo em TNT-30cm x 20cm, personalizada, cores variadas	ALEX POSSAMAI ME	1600	R\$ 0,60	R\$ 960,00
2	SOMBRINHA BRANCA PERSONALIZADA - Sombrinha branca madeira mais aço pintado, medindo cabo 55cm de comprimento x 90 cm de diâmetro, com estampa a ser definida.	ALEX POSSAMAI ME	100	R\$ 41,80	R\$ 4.180,00
3	Serviços gráfico personalizado em squeeze de 250 ml colorido, incluindo o squeeze	ALEX POSSAMAI ME	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiçorã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
81 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
84 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
90 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
95 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
101 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001 GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
110 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
116 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
127 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05 SECRETARIA DE SAUDE		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
151 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.	
159 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
169 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
190 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
209 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
217 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
225 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
233 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
239 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
06.002.08.241.0007.2052		ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0009.6002		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA

531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
538 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
545 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2085	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO	
550 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
553 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2132	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
557 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
562 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
569 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		
09.005.18.542.0024.2131	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
576 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001 GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
581 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
588 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS		
11.001 GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
601 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX POSSAMAI ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cambé /Pr, na Rua Dinamarca, nº 877 - A, CEP 86181-080, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.383/0001-86, neste ato representada pelo Sr.(a) Flavia Ricieri, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 7.177.094/SSPPR, inscrito no CPF sob o nº 041.331.729-30, residente e domiciliado na Rua Dinamarca, nº 877, na cidade de Cambé/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Panfletos Coloridos, 16x22 cm, papel couche 115g	F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	2100	R\$ 0,60	R\$ 1.260,00
2	Crachás de Papel, 180g, furados c/ cordinha, 10x15 cm, colorido conferência.	F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

81 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
84	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
90	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
95	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
101	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
110	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
116	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
127	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
151	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.	
159	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
169 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
190 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
209 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
217 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
225 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
233 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
239 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
06.002.08.241.0007.2052		ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0009.6002		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001 GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.12.122.0004.2034		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES			
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL			
528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA			
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

09.003.20.608.0031.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
545 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2085	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO	
550 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
553 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2132	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
557 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
562 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
569 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		
09.005.18.542.0024.2131	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
576 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001 GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
581 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
588 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS		
11.001 GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
601 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

15 **CONTROLADORIA INTERNA**

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO**

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matricula

Nome:
Assinatura e Matricula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **GRIL GRAFICA IVAIPORÃ EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/Pr, na Rua Av. Castelo Branco, nº 720, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.611.775/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Waldecides Garcia, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.464.178-1, inscrito no CPF sob o nº 517.113.389-15, residente e domiciliado na Rua Av. Presidente Tancredo Neves, nº 715, centro, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cartazes Coloridos Campanhas educativas, 32x65cm, papel couche 115g	GRIL GRAFICA IVAIPORÃ EIRELI – ME	240 0	R\$ 1,28	R\$ 3.072,00
2	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, conferencias, 1 cor	GRIL GRAFICA IVAIPORÃ EIRELI – ME	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
3	Requisição de material 100x2 - carbonada 15x20	GRIL GRAFICA IVAIPORÃ EIRELI – ME	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	cm, sulfite 56 g;				
4	Pasta para documentos, cartolina 180g, 47x32 cm, conferencias municipais de políticas públicas, várias cores (conferências)	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	700	R\$ 1,40	R\$ 980,00
5	Capas IPTU, 21,6X10,2 cm, Colorida, Couche 115g - com as informações solicitadas pelo Departamento de Tributação do Município de Lidianópolis .		400 0	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
6	Banners 50x70 cm, colorido	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
7	Ficha geral de atendimento, 20x30, sulf. 120g, 100x1, f/v	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	5	R\$ 21,99	R\$ 109,95
8	Certificados coloridos em papel fotográfico, 20x30cm, frente cores, verso 1 cor.	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	220	R\$ 1,75	R\$ 385,00
9	Receituário médico simples 15x21cm, sulf. 56g 100x1, posto de saúde e PSF	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
10	Banner Pedagógico-Tabuada-em lona vinil p/impressão digital,lona soldada nas pontas para colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca,dimensões 68cm x 110cm-lona de vinil	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
11	CARTÃO DE VISITA - Secretario, Médicos, Enfermeiras e Dentistas	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
12	Calendário de mesa com um mês por pagina e espaço para foto, 25x15, base 8 cm com personalizada colorida	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	250	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
13	Panfletos Informaticos, tamanho 15 x21	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	200 0	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

14	Placa, acabamento em metal, impressão colorida em lona	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	35	R\$ 240,00	R\$ 8.400,00
15	PLACA LAVAGEM DAS MÃOS, 40x50cm, na forma horizontal, confeccionada em PVC, com adesivo dupla face incluso, contendo pictogramas que simbolizem o passo a passo para a correta higienização das mãos, contendo o título "HIGIENE DAS MÃOS" e o subtítulo "AJUDE NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS", além dos textos com as respectivas orientações em cada uma das etapas. Produzidas com material de alta qualidade	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
16	Banner Pedagógico- Números-confeccionado em lona vinil p/impressão digital, lona soldada nas pontas para colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca, dimensões: 68cm x 110 cm - lona de vinilu	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
17	Faixas Coloridas - 3 x 1,20 metros	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	115	R\$ 98,40	R\$ 11.316,00
18	Carimbo auto entitado, 7,5x4,0 cm, mod. 4927	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
19	Placa Uso do Álcool em Gel, a fim de orientar os usuários sobre a obrigatoriedade do uso de álcool, com medida de 20x30cm, confeccionado com o material PVC e com adesivo dupla face incluso. Contendo o título "Higiene", pictograma que simbolize o uso e escrita "Álcool em Gel – Higienize as Mãos". Produzidas com	GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

material de alta qualidade.				
-----------------------------	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 34.597,95 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
74	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
81	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
84	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
90	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
95	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
101	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
110	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
116	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
127	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

151 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05.001.10.301.0012.1075 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.

159 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

169 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

170 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

171 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

168 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

190 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

191 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

197 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

202 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

203 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

201 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

209 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

208 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS

217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

225 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

224 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

233 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS			
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
06.002.08.241.0007.2052 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA			
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA			
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA			
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS			
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES			
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA			
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS			
545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO			
550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			
09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
686	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001	PROCURADOR GERAL		
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
697	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

GRIL GRAFICA IVAIPORÁ EIRELI – ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Grossa/Pr, na Rua Uvaranas, nº 226, CEP 84026-154, inscrita no CNPJ sob o nº 77.036.481/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Igor Kreinski, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 7.012.107-7 SSP/Pr, inscrito no CPF sob o nº 019.105.289-27, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 235, na cidade de Ponta Grossa/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carimbo auto entintado 3,7x1,3cm	nykon nykon	24	R\$ 13,99	R\$ 335,76
2	Carimbo auto entintados 38x14mm	nykon nykon	6	R\$ 13,40	R\$ 80,40
3	Carimbo para Publicação, 5,9x3,9 cm auto entintado, mod. 4927	nykon nykon	23	R\$ 34,00	R\$ 782,00
4	Carimbo auto entintado, 4,6x1,7 cm	nykon nykon	22	R\$ 26,90	R\$ 591,80

Valor Total Homologado - R\$ 1.789,96 (hum mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
81 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
84 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
90 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
95 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
101 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001 GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
110 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
116 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
127 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05 SECRETARIA DE SAUDE		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
151 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.	
159 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
169 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
190 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
209 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
217 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
225 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
233 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
239 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
06.002.08.241.0007.2052		ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0009.6002		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES			
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL			
528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA			
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
538 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
545 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2085	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO	
550 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
553 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2132	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
557 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
562 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
569 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		
09.005.18.542.0024.2131	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
576 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001 GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
581 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
588 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS		
11.001 GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
601 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **JM DE OLIVEIRA BRINDES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Foz do Iguaçu/Pr, na Rua Belo Horizonte, nº 1794 – Sala 01 – JD. Paraná, CEP 85867-135, inscrita no CNPJ sob o nº 17.423.082/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Moura de Oliveira, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG 5.754.261-6, inscrito no CPF sob o nº 931.286.499-87, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 1794- Sala 01 – JD Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Banners 70x100 cm, colorido	JM DE OLIVEIRA BRINDES ME	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
2	Espelho de bolso redondo, com verso personalizado, com 5 cm de diâmetro.	JM DE OLIVEIRA BRINDES ME	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
3	Caneta personalizada – Caneta esferográfica plástica com acionamento retrátil e	JM DE OLIVEIRA BRINDES ME	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	escrita azul. Medida: 14,5cm. Aciona por clique, possui um clip de metal				
4	Canudo de formatura personalizado Acabamento dourado Gravação dourada Dimensões: 30x4 cm Revestimento em papel color plus	JM DE OLIVEIRA BRINDES ME	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00

Valor Total Homologado - R\$ 12.460,00(doze mil, quatrocentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

008/2023 que deu origem ao presente instrumento;

- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

DOCUMENTOS

52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS			
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA			
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO			
03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO			
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO			
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA			
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
90	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL			
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001 GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.			
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA			
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

EMPENHOS

127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05 SECRETARIA DE SAUDE			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
151	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.1075 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.			
159	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA			
169	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB			
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS			
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
06.002.08.241.0007.2052	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA		
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
06.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.002		ENSINO SUPERIOR	
07.002.12.364.0018.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
421 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
437 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
442 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.782.0023.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
449 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
468 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
477 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
483 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
492 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
503 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2129	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
508 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

517 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

528 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA

531 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

538 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

545 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO

550 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

557 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM

562 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

569 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

576 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA		
609	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002.15.452.0025.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
624	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA		
638	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2062	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA		
649	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2063	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
654	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2064	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
663	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINTE DO SECRETARIO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

JM DE OLIVEIRA BRINDES ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre-PR, na Av. Tancredo Neves, nº 1471, CEP 86860-000, inscrita no CNPJ sob o nº **32.887.996/0001-95**, neste ato representada pelo Sr (a) **Adriana Monteiro**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 9.179.724-5, inscrito no CPF sob o nº 053.619.009-74, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 1471 Apto 01, na cidade de Jardim Alegre-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Banner Colorido, 90x300 cm	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
2	Banner Colorido, 50x70 cm, confeccionado em lona de vinil para impressão digital, lona soldada nas pontas para colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca.	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
3	Banner Colorido, 70x100 cm, confeccionado em lona de vinil para impressão digital, lona soldada nas pontas para	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	colocação de madeira nas pontas e ponteiras plásticas. Escritas e definir				
4	Medalhas de metal em formato redondo de 45mm de diâmetro, com detalhes em alto relevo de ramos na frente, gravação frente e verso, fita de cetim.	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	80	R\$ 5,93	R\$ 474,40
5	Ficha Estratificação de Risco-Saúde do Idoso (VES 13)-sulfite A4 - 50X1	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	10	R\$ 7,13	R\$ 71,30
6	Ficha tipo Prontuário Puericultura - Sulfite A4	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
7	Ficha Espelho Gestante-frente e verso- sulfite A4	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
8	Banner Pedagógico-Silábico Simples-letras em caixa alta e confeccionado em lona, soldado nas pontas p/colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca, dimensões 68 cm x 110 cm-lona de vinil	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	3	R\$ 19,80	R\$ 59,40
9	Banner Pedagógico-Silábico-sílabas complexas-letras em caixa alta, confeccionado em lona e soldada nas pontas p/colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca, dimensões-68cm x 110cm-lona vinil	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA	3	R\$ 20,90	R\$ 62,70



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

10	Banner Pedagógico- Alfabeto-com 4 tipos de letra-confeccionado em lona e soldada nas pontas p/colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca,dimensões-68 cm x 110 cm-lona vinil	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇ ÕES LTDA	3	R\$ 20,13	R\$ 60,39
11	Metros de Placa, acabamento em metal, impressão colorida em lona	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇ ÕES LTDA	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
12	Envelopamento e Adesivagem de veículos colorido.	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇ ÕES LTDA	15	R\$ 1.580,00	R\$ 23.700,00
13	Serviço gráfico personalizado em caixa de acrílico 10x10 com fornecimento de todos os materiais. Incluindo a caixa material transparente com designer colorido.	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇ ÕES LTDA	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
14	Kit de carimbo com 4 carimbo de incentivos pedagógicos, correção de tarefas.	MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇ ÕES LTDA	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00

Valor Total Homologado - R\$ 38.155,69 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do equilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

02.001.04.122.0004.2004	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO		
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.		
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA		
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
90 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
95 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
101 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
110 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
116 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
127 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
151 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.	
159 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
169 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.001.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.304.0015.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

CRIANÇA E ADOLESCENTE

262 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

06.002.08.241.0007.2052 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

268 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.003.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

271 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA

277 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

278 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

287 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

288 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

286 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940

06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

309 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

310 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

325 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

324 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

340 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

341 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

375 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

376 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

400 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

402 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

422 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

423 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

424 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

449 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

452 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

453 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

454 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

468 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

477 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

483 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

492 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

508 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

517 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

528 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA

531 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

538 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

545 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			
09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA			
609	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINTE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

MONTEIRO & SILVA ENCARDENAÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matricula

Nome:
Assinatura e Matricula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itoupava Central/Blumenau/SC, na Rua Pérola do Vale, nº 55, sala 01, Bairro, CEP 89062-212, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, neste ato representada pelo Sr.(a) Gisele Tatiane Albano Rossi, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 4.514.109 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 045.148.179-88, residente e domiciliado na Rua Gregória Nicolau Fagundes, nº 62, bairro, na cidade de Itoupava Central/Blumenau/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOTA FISCAL DO PRODUTOR, CX COM 500 JOGOS COM 04 VIAS EM PAPEL COPIATIVO	NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	40	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

NECESSIDADES do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

02.001.04.122.0004.2004	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO		
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.		
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA		
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
90 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
95 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
101 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
110 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
116 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
127 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
151 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.	
159 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
169 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB			
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS			
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA			
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE			
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS			
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

CRIANÇA E ADOLESCENTE

262 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

06.002.08.241.0007.2052 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

268 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.003.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

271 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA

277 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

278 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

287 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

288 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

286 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940

06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

309 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

310 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

325 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

324 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

340 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

341 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

375 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

376 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

400 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

402 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

422 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

423 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

424 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

449 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

452 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

453 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

454 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

468 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

477 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

483 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

492 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

508 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

517 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

528 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA

531 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

538 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

545 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			
09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA			
609	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINTE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

15 **CONTROLADORIA INTERNA**

15.001 **CONTROLADORIA INTERNA**

15.001.04.124.0004.2114 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO**

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Herval d'Oeste/SC, na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, centro, CEP 89610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, neste ato representada pelo Sr.(a) Josiane Peroza, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 5.708.377, inscrito no CPF sob o nº 068.337.849-06, residente e domiciliado na Rua Francisco Porto Moreira, Lote 13 Santo Antônio, nº S/N, na cidade de Herval d'Oeste/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pasta para documentos, individual sem elástico, papel cartolina 54x37 papel colorido	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	650	R\$ 2,24	R\$ 1.456,00
2	Carteiras para documento de veículos, com o slogan da Prefeitura Municipal, colorida, 1 dobra, 24,5x8,5 cm	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
3	Carteiras para documento da Junta Militar, colorida, 1 dobra,	POLIMPRESSOS SERVIÇOS	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 010/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	24,5x8,5 cm	GRÁFICOS LTDA			
4	Cartazes coloridos para campanhas educativas, 32x45cm, papel couche 115 g	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	1600	R\$ 2,60	R\$ 4.160,00
5	Cartilhas pedagógicas para campanhas educativas, 12 páginas, 1 cor, dobrada, 15x20 cm, papel sulfite 75g.	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
6	Cartilhas pedagógicas para campanhas educativas, 14 páginas, várias cores, dobrada 15x20cm, papel sulfite 75g.	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	600	R\$ 5,64	R\$ 3.384,00
7	Folders Campanhas educativas, 32x22 cm, papel couche 115g, 4 cores, frente e verso	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	3750	R\$ 0,64	R\$ 2.400,00
8	Convite Colorido 15x20, papel couche	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
9	Certificados personalizados colorido em papel cartão, 20x30cm, frente e verso cores diversas	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.918,00 (quinze mil, novecentos e dezoito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

81 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

84 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

90 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
151	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.		
159	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
169	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
190 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
209 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
217 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
225 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
233 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
239 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
252 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
262 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

06.002.08.241.0007.2052 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

268 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.003.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

271 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA

277 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

278 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

287 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

288 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

286 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940

06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

309 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

310 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

325 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

324 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

340 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

341 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

355 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

375 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

376 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

400 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

402 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

422 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

423 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

424 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

449 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

452 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

453 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

454 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.		
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL		
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2129	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES		
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.		
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0030.2068	INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA		
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS		
545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2085	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO		
550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			
09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA			
609	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 março de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tapejara, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, CEP 99.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Simoni, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4036920173, inscrito no CPF sob o nº 977.786.130-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira, nº 50, na cidade de Tapejara, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adesivos plásticos, 25x10 cm, colorido, uso externo	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	930	R\$ 0,97	R\$ 902,10
2	Guarda chuva dobrável personalizado, cor preta, com cabo em alumínio, tecido em nylon impermeável, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento x 90 cm de diâmetro, com estampa a ser definida.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	40	R\$ 44,87	R\$ 1.794,80
3	Serviços gráficos personalizado em squeeze de 500 ml colorido	SIMONI INDÚSTRIA	550	R\$ 4,87	R\$ 2.678,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	Material: plástico flexível, frasco na cor vermelha com tampa rosqueável, na cor verde, com vedação completa, válvula (bico) em PEMD (polietileno de média densidade) flexível na cor cristal. Arte personalizada.	GRÁFICA LTDA			
3	Bonê personalizado em brim com fechamento de fivela tamanho infantil	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	80	R\$ 17,07	R\$ 1.365,60
4	Agenda permanente personalizada - Agenda permanente, wire-o , capa dura , folha de rosto com identificação, calendário 2020 e 2021, personalizado capa frente capa costa conforme anexo, medida da agenda fechada 21cnaxx15cml, folha 180gr. 180 páginas, frente verso.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	30	R\$ 29,87	R\$ 896,10
5	Copo canudo personalizado - Copo personalizado twister, na cor transparente em acrílico, com canudo e tampa, capacidade 500ml.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00
6	Chaveiro em acrílico frente e verso com foto 3x4 colorida. Acompanha corrente e argola e foto incluso, produto personalizado com qualquer tema a definir.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	400	R\$ 1,87	R\$ 748,00
7	Medalha em Acrílico lisa redonda personalidade com fita 5x5 cm	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
8	PLACA HIGIENIZAÇÃO DOS PÉS, 40X50 cm, na forma horizontal, confeccionada em PVC e com adesivo dupla face incluso, contendo o título "ATENÇÃO", e escrita "HIGIENIZE SEUS PÉS AQUI". Produzidas com material de alta qualidade	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	10	R\$ 34,87	R\$ 348,70
9	Capas p/bloco de talão de produtor rural, em tecido bagum com as laterais c/gorgurão, viés, fechamento c/zíper, personalizadas frente em	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	cores e verso c/uma cor, medindo 28cmx35cm				
10	Serviço Gráfico personalizado em copos de acrílico .Diversas cores a serem definidas.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
11	PLACA EVITE AGLOMERAÇÕES, 40x50cm, na forma horizontal, confeccionada em pvc e com adesivo dupla face incluso, contendo o título "AVISO", pictograma que simbolize o distanciamento de 1,0m de distância e escrita "EVITE AGLOMERAÇÕES-MANTENHA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,0M. Produzidas com material de alta qualidade.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	10	R\$ 27,97	R\$ 279,70
12	PLACA "FILA ÚNICA", com medida de 40x50cm, na forma vertical, confeccionada em PVC e com adesivo dupla face incluso, contendo o título "FILA ÚNICA", pictograma que simbolize o distanciamento de 1,0m e escrita "MANTENHA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,0M". Produzidas com material de alta qualidade.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	10	R\$ 24,87	R\$ 248,70
13	Placa Uso Obrigatório de Máscara, a fim de orientar os usuários sobre a obrigatoriedade do uso, com medida de 40x50cm, confeccionado com o material PVC e com adesivo dupla face incluso. Contendo o título "Obrigatório", pictograma que simbolize o uso de máscara e escrita "Uso de máscara cobrindo a boca e o nariz". Produzidas com material de alta qualidade.	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	12	R\$ 24,97	R\$ 299,64
14	Garrafa Squeeze 300 ml Material: plástico flexível, frasco na cor vermelha com tampa rosqueável, na cor verde, com vedação completa, válvula (bico) em PEMD (polietileno de média densidade) flexível na cor cristal. Arte personalizada: logo a ser definida	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

pela Secretaria de Educação.					
------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 14.356,04 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

81 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

84 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

90 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

95 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE

101 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

110 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA

116 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS

127 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

139 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05 SECRETARIA DE SAUDE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

151 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05.001.10.301.0012.1075 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.

159 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA

169 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

170 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

171 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

168 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

190 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

191 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

197 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

202 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

203 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

201 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

209 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

208 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS

217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

225 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

224 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

233 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS			
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
06.002.08.241.0007.2052 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA			
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA			
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA			
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)			
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS			
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES			
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA			
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS			
545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO			
550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			
09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
686	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001	PROCURADOR GERAL		
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
697	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **TEIXEIRA & RAMOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campos Dourado, Dourados/MS, na Rua Alameda dos Topázio, nº 315, CEP 79815-180, inscrita no CNPJ sob o nº 12.762.864/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos de Souza e Silva, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG 708577 expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 456.468.721-20, residente e domiciliado na Rua Frederico Ferle, nº 760, Vila Toscana, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TFD- solicitação/autorização trat. Fora do domicílio, sulf. 75g, 20x30cm, frente e verso. 100X1	TEIXEIRA & RAMOS LTDA ME	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2	Cartazes coloridos para campanhas educativas, 44x64cm, papel couche 115g	TEIXEIRA & RAMOS LTDA ME	1025	R\$ 5,00	R\$ 5.125,00
3	Copo Long Drink em acrílico personalizado - cores variadas	TEIXEIRA & RAMOS LTDA ME	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.151,00 (seis mil, cento e cinquenta e um reais)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
81 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
84 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
90 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
95 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
101 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001 GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
110 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
116 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
127 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05 SECRETARIA DE SAUDE		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
151 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.	
159 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
169 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
190 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
209 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
217 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
225 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
233 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
239 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
06.002.08.241.0007.2052		ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0009.6002		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA

531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
538 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
545 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2085	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO	
550 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
553 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2132	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
557 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
562 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
569 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		
09.005.18.542.0024.2131	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
576 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001 GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
581 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
588 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS		
11.001 GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
601 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

TEIXEIRA & RAMOS LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **V A SAPATIERI E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de caloré/Pr, na Rua Professor Irineu Citino, nº 490, Centro, CEP 86.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.308.235/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Vilmar Antônio Sapatieri, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.307.085-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 325.291.479-49, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 1.649, Centro, na cidade de Borrazópolis/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Crachás em papel com foto plastificado, com identificação nome, emblema do município, S.C.F.V, 5X8 cm	V A SAPATIERI E EDITORA	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50

Valor Total Homologado - R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do equilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

02.001.04.122.0004.2004	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO		
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.		
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA		
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
90 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
95 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
101 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
110 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
116 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
127 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
151 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.	
159 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
169 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB			
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS			
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA			
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE			
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS			
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

CRIANÇA E ADOLESCENTE

262 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

06.002.08.241.0007.2052 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

268 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.003.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

271 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA

277 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

278 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

287 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

288 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

286 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940

06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

309 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

310 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

325 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

324 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

340 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

341 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

375 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

376 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

400 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

402 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

422 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

423 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

424 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

449 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

452 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

453 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

454 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

468 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

477 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

483 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

492 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

508 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

517 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

528 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA

531 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

538 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

545 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			
09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA			
609	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINTE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

15 **CONTROLADORIA INTERNA**

15.001 **CONTROLADORIA INTERNA**

15.001.04.124.0004.2114 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO**

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

V A SAPATIERI E EDITORA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jaguapitã/Pr, na Rua Rio Grande do Norte, nº 861 - Fundos, CEP 86610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.864.408/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Lucas Oliveira Bortolotti, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 12.643.790-0 IIP-Pr, inscrito no CPF sob o nº 107.339.769-64, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 998, Centro, na cidade de Jaguapitã/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço gráfico personalizado em caneca de acrílico com fornecimento de todos os materiais. 325ml, incluindo a caneca em cromia (sem limite de cores), gravação em sublimação em UV.	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

81 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
84 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
90 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
95 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
101 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
110 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
116 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
127 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
151 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.	
159 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
169 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
190 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
209 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
217 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
225 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
233 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
239 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
06.002.08.241.0007.2052		ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0009.6002		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001 GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.12.122.0004.2034		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES			
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL			
528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA			
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

09.003.20.608.0031.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
545 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2085	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO	
550 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
553 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2132	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
557 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
562 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
569 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		
09.005.18.542.0024.2131	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
576 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001 GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
581 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
588 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS		
11.001 GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
601 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

15 **CONTROLADORIA INTERNA**

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO**

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **LUANA KARINE AUSWALDT**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rio Negro/PR, na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, CEP 83800-00, inscrita no CNPJ sob o nº 34.498.900/0001-22, neste ato representada pelo Sr.(a) Luana Karine Auswaldt, brasileira, solteira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07360093367, inscrito no CPF sob o nº 104.049.529-09, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, na cidade de Rio Negro/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ficha de controle de aprazamento/imunizações, sulf. 180g, 20x30cm, f/v	LUANA KARINE AUSWALDT	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
2	Notificação de Receituário, "B" papel azul, 20,5x10,5 cm, P. saúde 100x1	LUANA KARINE AUSWALDT	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
3	Notificação de Receituário "B2", papel azul, 20x10,5 cm, P. saúde 100x1	LUANA KARINE AUSWALDT	25	R\$ 9,21	R\$ 230,25
4	Cartão de diabetes	LUANA KARINE	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 010/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

	21x14,5cm, frente e verso, cartolina cores variadas	AUSWALDT			
5	Cartão de hipertensão 21x14,5cm, frente e verso, cartolina cores variadas	LUANA KARINE AUSWALDT	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
6	Ficha de acompanhamento Dia./Hipert. Sulf. 75g 20x30,	LUANA KARINE AUSWALDT	15	R\$ 9,54	R\$ 143,10
7	Guia de encaminhamento 21,5x15,5cm, sulf. 75g frente e verso 100x1	LUANA KARINE AUSWALDT	40	R\$ 7,29	R\$ 291,60
8	Receituário controle especial 50x2 carbonada, 15x21cm posto de saúde médico	LUANA KARINE AUSWALDT	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
9	Atestado médico simples 15x21cm, sulf. 56g 100x1, posto de saúde e PSF	LUANA KARINE AUSWALDT	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
10	Ficha Espelho-Saúde do Idoso-Sulfite A4	LUANA KARINE AUSWALDT	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
11	Ficha de Estratificação de Risco Saúde Mental-Sulfite A4	LUANA KARINE AUSWALDT	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
12	Ficha Estratificação de Risco da Criança(Puericultura) Sulfite A4	LUANA KARINE AUSWALDT	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
13	Ficha Espelho da Saúde da Criança(Puericultura) Sulfite A4	LUANA KARINE AUSWALDT	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
14	Carteirinha de retorno odontológico 21x14,5 cm, frente e verso, cartolina, várias cores.	LUANA KARINE AUSWALDT	250	R\$ 0,98	R\$ 245,00
15	Carteirinha de retorno de puericultura 21x14,5 cm, frente e verso, cartolina, várias cores.	LUANA KARINE AUSWALDT	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
16	Cartão para agendamento de retorno no dentista e médico 9x5cm branco com escrita colorido	LUANA KARINE AUSWALDT	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
17	Ficha de Visitas Endemias 10x17,5 blocos com 50 folhas	LUANA KARINE AUSWALDT	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90
18	Referência e contra referência sulf. 75g, carbonada 100x1,	LUANA KARINE	15	R\$ 9,33	R\$ 139,95



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

20x30cm	AUSWALDT				
---------	----------	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 4.724,10 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às **normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

- observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO			
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA			
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
90	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL			
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001 GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.			
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA			
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS			
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05 SECRETARIA DE SAUDE			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
151 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.	
159 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
169 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
190 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
209 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
217 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
225 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
233 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
239 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
252 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
262 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
06.002.08.241.0007.2052	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
268 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
06.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
271 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
277 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
287 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
309 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
325 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

324 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

340 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

341 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

359 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

375 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

376 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

400 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

402 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

422 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

423 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

424 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

437 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
442 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.782.0023.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
449 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
468 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
477 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
483 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
492 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
503 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2129	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
508 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
517 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
528 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA

531 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

538 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

545 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO

550 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

557 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM

562 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

569 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

576 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

581 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

588 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
686	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001	PROCURADOR GERAL		
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
697	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

LUANA KARINE AUSWALDT
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Av. Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concórdia, CEP 31.110-656, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Roney da Rocha Brum Junior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 11.022.344/MG, inscrito no CPF sob o nº 043.510.596-56, residente e domiciliado na Rua Damas Verdes, nº 40, na cidade de Betim/MG, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Crachás em PVC, 6,5 X 8,5 cm	AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- ME	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
02.001.04.122.0004.2004	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO	
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA	
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
90	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL			
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001 GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.			
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA			
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS			
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05 SECRETARIA DE SAUDE			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
151	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.1075 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.			
159	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

169	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.001.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.304.0015.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
06.002.08.241.0007.2052		ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0009.6002		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001 GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.12.122.0004.2034		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.002 ENSINO SUPERIOR			
07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 010/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

454 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

468 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

477 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

483 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

492 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

508 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

517 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

528 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA

531 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

538 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO			
550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			
09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA			
609	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

671 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
697	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 010/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 010/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de março de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELLI-ME.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Curitiba – centro – São João do Ivaí – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.465.267/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Fabiano Almeida de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.804.239-5, inscrito no CPF/MF, sob nº 054.824.499-55, residente e domiciliado na cidade de São João do Ivaí - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 23/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Décima Segunda – da Vigência do Contrato nº. 23/2019, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 23/2019 até o dia 14 de abril de 2024”.

II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 23/2019 até o dia 14 de abril de 2024”.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

III – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado, através do IGPM, que era de R\$ 53.357,85 (cinquenta três mil, trezentos cinquenta sete reais e oitenta cinco centavos), para o valor global de R\$ 69.128,15 (sessenta nove mil, cento vinte oito reais e quinze centavos).

IV – Sendo o valor mensal que era de R\$ 1.244,50 (um mil duzentos quarenta quatro reais e cinquenta centavos), para o valor mensal de R\$ 1.314,19 (um mil, trezentos quatorze reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (06/04/2023).

Adauto Aparecido Mandu

Prefeito do Município de Lidianópolis

AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELLI-ME

Fabiano Almeida de Souza – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Gabriel Ribeiro Silva

Matrícula. 200835

2. Kely Cristine Ferro Spinassi

Matrícula. 200537



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

V - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 50/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CONSTRUTORA COSTA & SILVA LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **CONSTRUTORA COSTA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ludovico Merico – Nº 46 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.445.524/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Luís Carlos Costa, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, **SUPRIMIR** o valor do Contrato nº 050/2022, através da seguinte redação:

I - “O contrato sofrerá supressão no valor de R\$ 107,96 (cento sete reais e noventa seis centavos)”.

II – “Em decorrência da supressão e do acréscimo supracitados, que se refere ao item 03 – Ampliação do prédio público, que era de R\$ 43.815,99 (quarenta três mil, oitocentos quinze reais e noventa nove centavos), passa a ser de R\$ 43.708,03 (quarenta três mil, setecentos oito reais e três centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3173

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

2.1 - Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **V TERMO ADITIVO**.

2.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

2.3 - Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (05/04/2023).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA COSTA & CIA LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Kely Cristine Ferro Spinassi
Matrícula: 200537

2. Gabriel Ribeiro Silva
Matrícula: 200835